



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

1

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo nas datas de 11 de julho e 08 de agosto de 2025, conforme documento de Termo de Referência (ANEXO I do presente documento).

**Solicitamos que as propostas de preço sejam remetidas à Câmara até o fim do dia 12/06/2025.** O documento de orçamento poderá ser enviado através de e-mail para o endereço eletrônico: [compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br), ou entregue à Secretaria da Câmara Municipal de Cordisburgo, sediada à Rua Padre João, 407, Centro de Cordisburgo/MG. Deverá constar na entrega do documento, obrigatoriamente, CNPJ do prestador, data do orçamento e assinatura do responsável/carimbo da empresa para que o orçamento seja válido.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados através do Whatsapp: (31) 98735-9142, ou do e-mail: [compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br).

Decorrido o prazo legal após a publicação do Aviso de Dispensa, será considerada a proposta que apresentar o menor preço total, momento em que entraremos em contato com o prestador através dos contatos disponibilizados.

Todos os termos, condições e prazos da execução contratual estão devidamente estabelecidos no Termo de Referência inerente ao presente processo de contratação. Solicitamos que todos os requisitos sejam devidamente considerados antes do fornecimento da proposta. O participante da pesquisa de preços que apresentar sua proposta de preços à Câmara Municipal está automaticamente declarando-se ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR MÁXIMO DIÁRIA	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo. A Contratada deverá fornecer: <u>SONORIZAÇÃO:</u> <b>a-</b> 02 (duas) caixas de som profissional ativa e passiva, 300 watts de potência ou superior, alto falante de 15 polegadas ou superior, driver de titânio, com sistema de Public Address (PA) ou similar que garanta qualidade sonora em locais com grande audiência. <b>b-</b> 02 (dois) tripés para caixa de som.	Serviço	02 DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

2

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

<p><b>c-</b> 01 (uma) mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz).</p> <p><b>d-</b> 02 (dois) microfones sem fio de boa qualidade e pedestais.</p> <p><b>e-</b> 02 (dois) microfones com fio (stand-by).</p> <p><b>f-</b> 01 (um) notebook para músicas no início e durante o evento (repertório selecionado pela Contratante).</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p><b>g-</b> 12 (doze) refletores iluminação profissional de led canhão cada um com 54 leds de 3 watts, tipo PAR 64, RGBW.</p> <p><b>h-</b> 01 (uma) mesa controladora de iluminação profissional DMX 512.</p> <p><b>SERVIÇO ESPECIALIZADO:</b></p> <p><b>i-</b> Serviço especializado de técnico de som e iluminação para instalação dos materiais e operação dos mesmos durante o evento.</p> <p>OBS: Todo o cabeamento será de integral responsabilidade da Contratada.</p>				
---	--	--	--	--

Câmara Municipal de Cordisburgo, 06 de junho 2025.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

3

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Rito: Lei federal 14.133/2021**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a contratação por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo nas datas de 11 de julho e 08 de agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

Endereço: Av. Padre João nº 407 - Centro - Cordisburgo/MG

Telefone: (31) 98735-9142

E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo nas datas de 11 de julho e 08 de agosto de 2025. Todas as especificidades que compreendem a prestação do serviço, bem como condições de execução e especificações técnicas serão estabelecidas detalhadamente em campo próprio nesse Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo. A Contratada deverá fornecer: <u>SONORIZAÇÃO:</u> <b>a-</b> 02 (duas) caixas de som profissional ativa e passiva, 300 watts de potência ou superior, alto falante de 15 polegadas ou superior, driver de titânio, com sistema de Public Address (PA) ou similar que garanta qualidade sonora em locais com grande audiência. <b>b-</b> 02 (dois) tripés para caixa de som.	Serviço	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

4

<p><b>c-</b> 01 (uma) mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz).</p> <p><b>d-</b> 02 (dois) microfones sem fio de boa qualidade e pedestais.</p> <p><b>e-</b> 02 (dois) microfones com fio (stand-by).</p> <p><b>f-</b> 01 (um) notebook para músicas no início e durante o evento (repertório selecionado pela Contratante).</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p><b>g-</b> 12 (doze) refletores iluminação profissional de led canhão cada um com 54 leds de 3 watts, tipo PAR 64, RGBW.</p> <p><b>h-</b> 01 (uma) mesa controladora de iluminação profissional DMX 512.</p> <p><b>SERVIÇO ESPECIALIZADO:</b></p> <p><b>i-</b> Serviço especializado de técnico de som e iluminação para instalação dos materiais e operação dos mesmos durante o evento.</p> <p>OBS: Todo o cabeamento será de integral responsabilidade da Contratada.</p>		
---	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação do serviço de sonorização e iluminação visa garantir a excelência na realização das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa", proporcionando uma experiência memorável e solene para os homenageados e para o público presente.

A sonorização adequada permite que os discursos, homenagens e apresentações sejam claramente compreendidos por todos, reforçando o reconhecimento dos agraciados e ampliando o impacto das mensagens transmitidas durante a cerimônia. A iluminação, por sua vez, desempenha um papel fundamental na ambientação do evento, destacando os momentos de maior relevância, garantindo uma estética visual adequada e conferindo um caráter institucional e respeitável à celebração. Além disso, um sistema de iluminação bem planejado contribui para o registro audiovisual do evento, possibilitando a preservação desse momento significativo para a comunidade.

Dessa forma, a contratação desses serviços está alinhada ao compromisso da administração pública em promover eventos de alta qualidade, que valorizam a educação e a cultura, fortalecem a identidade do município e homenageiam aqueles que contribuem para o enriquecimento intelectual e artístico da cidade.

### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e de acordo com as especificações do objeto.

4.1.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

5

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No entanto, no presente caso, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra viável. A contratação de um único prestador para os serviços de sonorização e iluminação é essencial para garantir a integração técnica dos equipamentos e a execução uniforme das soluções audiovisuais. A abordagem unificada permite maior eficiência na operação do evento, evitando incompatibilidades entre sistemas e assegurando uma experiência imersiva e harmoniosa para os participantes. Além disso, a padronização dos equipamentos e da equipe técnica contribui para a previsibilidade operacional, reduzindo riscos e otimizando a qualidade dos serviços prestados.

4.2. No ato da homologação do contrato, o prestador deverá apresentar todos os documentos exigidos pela contratante, sendo eles:

- CNPJ legalmente ativo e vinculado às atividades prestadas;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos tributários;
- Certidão de regularidade do empregador;

## 5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

## 6. EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO:

6.1. A prestação de serviços a que se destina a presente contratação ocorrerá em duas datas distintas, conforme quadro a seguir;

<b>DIA DO EVENTO</b>	<b>HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO</b>	<b>DURAÇÃO ESTIMADA DO EVENTO</b>
<b>11 de Julho de 2025</b>	11h00min	03 Horas
<b>08 de Agosto de 2025</b>	11h00min	03 Horas

6.2. Os eventos ocorrerão no auditório do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) da cidade de Cordisburgo-MG, situado à Avenida Padre João, 407, Centro de Cordisburgo onde os equipamentos deverão ser montados.

## 7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.



## 8. SANÇÕES

### **8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

**8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EVENTOS FORTUITOS**

9.1. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, o contratado será cientificado para efetuar a correção, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis em caso de critérios insanáveis.

9.2. Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar:

- De inferior qualidade, fora das especificações técnicas exigidas.
- Diferente da proposta apresentada na fase de pesquisa de preços.

9.3. Diante de eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

## **10. FATURAMENTO**

10.1. **Do Faturamento:** Após o cumprimento de todas as exigências deste termo de referência, deverá o contratado(a) apresentar nota fiscal dos serviços prestados mensalmente a partir de CNPJ legalmente ativo e vinculado às atividades prestadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

8

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto do contrato e respectivos valores orçados. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**10.2. Das Condições de Pagamento:** O pagamento à contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, de acordo com a quantidade consumida, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro meio idôneo.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Em caso de propostas de valor equivalente, serão utilizados os critérios de desempate elencados no Art. 60 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cordisburgo, 03 de junho de 2025.

Warley Matias Gomes  
Presidente da Câmara

Jéssica Brígido Ribeiro  
Agente de Contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

9

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## MODELO DE DOCUMENTO DE ORÇAMENTO

### 1- OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo nas datas de 11 de julho e 08 de agosto de 2025.

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DATA:</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

Descrição dos itens e do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo. A Contratada deverá fornecer: <u>SONORIZAÇÃO:</u> <b>a-</b> 02 (duas) caixas de som profissional ativa e passiva, 300 watts de potência ou superior, alto falante de 15 polegadas ou superior, driver de titânio, com sistema de Public Address (PA) ou similar que garanta qualidade sonora em locais com grande audiência. <b>b-</b> 02 (dois) tripés para caixa de som. <b>c-</b> 01 (uma) mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz). <b>d-</b> 02 (dois) microfones sem fio de boa	Serviço	02 DIAS	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

10

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

<p>qualidade e pedestais.</p> <p><b>e-</b> 02 (dois) microfones com fio (stand-by).</p> <p><b>f-</b> 01 (um) notebook para músicas no início e durante o evento (repertório selecionado pela Contratante).</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p><b>g-</b> 12 (doze) refletores iluminação profissional de led canhão cada um com 54 leds de 3 watts, tipo PAR 64, RGBW.</p> <p><b>h-</b> 01 (uma) mesa controladora de iluminação profissional DMX 512.</p> <p><b>SERVIÇO ESPECIALIZADO:</b></p> <p><b>i-</b> Serviço especializado de técnico de som e iluminação para instalação dos materiais e operação dos mesmos durante o evento.</p> <p>OBS: Todo o cabeamento será de integral responsabilidade da Contratada.</p>				
---	--	--	--	--

**Obs: No ato da entrega do orçamento pelo fornecedor, o mesmo se comprometerá a manter os preços apresentados neste documento pelo prazo mínimo de 15 dias úteis, a contar do dia da entrega do orçamento.**

---

Assinatura do responsável ou carimbo da empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: [camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br)